



DECRETO Nº 012/2019, DE 21/02/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e resolução nº 15/2013 - do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Carrasco Bonito/TO necessita contratar, show artístico para manter a tradicional festa em comemoração do Aniversário da cidade, fomentando assim a cultura e o lazer desta cidade;

CONSIDERANDO as festividades programadas do "28º aniversário de emancipação política do município de Carrasco Bonito/TO", à ser comemorado nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar show artístico no dia 23 de Fevereiro de 2019, às 22h no centro comunitário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo detém a exclusividade do Cantor ora analisado conforme documento anexo aos autos de inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Cantor abaixo é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para apresentação do referido Cantor está compatível com os valores praticados pelo Cantor no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;

DECLARA:

É declarado Inexigível de Licitação, a contratação do Cantor "HUGO MAÇAL", junto à empresa **MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.020.557/0001-90, com sede estabelecida na Avenida Brasil, 13, Sala 09, Centro, no município de Ananás - TO, neste ato representada por seu bastante procurador legal o Sr. **Max Célio Pereira da Silva**, portador do CPF nº 008.540.971-55, e do RG nº 795.790 SSP/TO, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal